



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Selva Divina Siqueira Santiago, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Selva Divina Siqueira Santiago, o logradouro público, localizado na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, ao lado da passarela, no bairro Alto do Açu-de.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
su da Prefeitura em
07/01/2026
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Naiane Amorim
Servidor Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**
Paracatu (MG) 07/01/2026

Laylla
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
23/12/2025

SERVIDOR RESPONSÁVEL